

"Lei Nº 868/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 868/70 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito especial na importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados novos), para fazer face a despesas com indenizações de operações seguidas do I.V.P.S. (Instituto da Previdência Social).

Art. 2º Para custeio das despesas decorrentes com o artigo 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o saldo do ano p. passado, em igual importância ou de anulações de contas disponíveis no Orçamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1970

Guilherme Ernesto
Presidente da Câmara